

Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.921

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

PORTARIA Nº 484, de 16 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1 º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Patrimônio do Almoxarifado desta Secretaria de Estado do Governo-SEGOV, que atuarão nos levantamentos dos materiais estocados no almoxarifado desta Pasta no ano de 2022.

NOME	CPF	FUNÇÃO
DONATO JOSÉ DO CARMO MELO	829.403.201- 87	PRESIDENTE
THAIS SUELEN SILVA CARVALHO	037.809.541- 25	MEMBRO
ROBERTO JOSÉ DE NEGREIROS	156.304.288- 61	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 239/2020 - SEGOV, assinada em 22 de outubro de 2021.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER Secretário

Protocolo 342116

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - SEGOV/GO

Processo nº: 202200042004239.

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe confere a lei, acata a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (EVENTO SEI Nº 000034549571), e RATIFICA, por conseguinte, declarando com fulcro no art. 25, caput, a INEXIGIBILIDADE referente à solicitação de contratação de prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades desta Secretaria, mediante adesão da SEGOV, ao(s) ANEXO(s) do Instrumento Contratual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0001-03, pelo período de 60 (sessenta) meses, no valor total de R\$ 69.096,60 (sessenta e nove mil, noventa e seis reais e sessenta centavos), preço este compatível com os praticados no mercado, conforme estimativa de preços efetuada no portal de compras governamentais do Estado de Goiás.

Cumpra-se e Publique-se.

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER Secretário de Estado do Governo Documento assinado eletronicamente por ERNESTO GUIMARAES ROLLER, Secretário de Estado, em 13/10/2022, às 15:33, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 342049

Procuradoria Geral do Estado - PGE

FDITAL

PROCESSO SELETIVO DO III PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO OU STRICTO SENSU, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, e o PROCURADOR-CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, Dr. Rafael Arruda Oliveira, que também preside a Comissão de Seleção (Portaria nº 450/2022-GAB), na forma da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, Decreto estadual nº 9.618, de 20 de fevereiro de 2020, e Instrução Normativa nº 5/2021-GAB/PGE, tornam pública a realização de Processo Seletivo para o III Programa de Estágio de Pós-Graduação, Lato ou Stricto Sensu, na área de Direito, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, mediante as disposições estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O processo de seleção pública para **estagiários de pós-graduação** da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE-GO) será regido por este Edital e executado pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), com auxílio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 450/2022-GAB.
- **1.2** Podem participar do processo seletivo somente estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, ofertados por instituições de ensino superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.
- **1.3** O Programa de Estágio de Pós-Graduação destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação acadêmica do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Goiás, sendo realizado nos termos da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do Decreto estadual nº 9.618, de 20 de fevereiro de 2020.
- **1.4** A realização do estágio dar-se-á em unidades da Procuradoria-Geral do Estado, nas Procuradorias Setoriais ou em Procuradorias Regionais, que tenham condições de proporcionar experiência prática, mantida a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso, conforme art. 1°, § 3°, do Decreto n° 9.618, de 20 de fevereiro de 2020.

2 DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DA CARGA-HORÁRIA

- 2.1 O estágio será desenvolvido em jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 2.2 A bolsa de estágio para estudantes de pós-graduação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescida de auxílio-transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 2.3 O local de atuação (unidade administrativa) será definido por ocasião da lotação, para o que serão levados em consideração a área acadêmica, o currículo e a experiência do candidato, mediante preenchimento de oportuno questionário de pertinência acadêmico-profissional.
- 2.4 Serão selecionados até 390 (trezentos e noventa) candidatos para a formação de cadastro de reserva, os quais serão convocados de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da PGE-GO.



nº 24.025 PM/GO, CPF nº XXX.905.151-XX, para a Graduação de Subtenente PM, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2022, em virtude da Promoção por Ato de Bravura conferida por meio da portaria acima citada.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 341975

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV PORTARIA N.º 1907, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA

- GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 199900002000058, 202000002075853 e 202200002107674 , notadamente o Relatório da Sindicância nº 2020.02.28626, e a Ata nº 09/2022-CPP/CPO, publicada no Diário Oficial Eletrônico-PM nº 53/2022 de 18/03/2022, RESOLVEM, com fundamento nas disposições do art. 1º da Lei nº 18.182 de 1º de outubro de 2013, REPOSICIONAR a partir de 21 de setembro de 2022, na inatividade, ARISTON PEREIRA DA SILVA, RG nº 5.982 PM/GO, CPF nº XXX.498.641-XX, para a Graduação de 2º Sargento PM, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da referida Graduação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2022, em virtude da Promoção por Ato de Bravura conferida por meio da portaria acima citada.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 341977

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV PORTARIA N.º 1909, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE MILITARES E RELACIONAMENTO COM O SEGURADO E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA

- GOIASPREV, no uso de sua competência prevista no art. 2º, Il da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 202200003017136 nº 201700011001221, notadamente do Ofício nº 12920-PGE da Procuradoria-Geral do Estado, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida na Ação Declaratória nº 5520386-60.2019.8.09.0051, materializada por meio do Decreto de 19 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.905 de 20/10/2022, RESOLVEM REPOSICIONAR, na reserva remunerada, DIVINO GONÇALVES DA SILVEIRA JÚNIOR, RG nº 0.222 CBM/GO, CPF nº XXX.807.341-XX para o Posto de Coronel BM, a partir de 20 de março de 2020, em decorrência da promoção por Ato de Bravura concedida por meio do Decreto acima citado, cuja remuneração de inatividade passa a corresponder ao subsídio do referido Posto, com efeitos financeiros no âmbito administrativo a partir de 13/06/2022, data do trânsito em julgado da ordem judicial referenciada.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 341985

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV PORTARIA Nº 1877, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100010059575, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2088/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a EUMERIO FERREIRA, CPF nº XXX.541.211-XX, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Referência "O", do Grupo Ocupacional Agente de Serviços de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 342016

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV PORTARIA Nº 1878, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006049050, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2253/2022, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 1º e 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a LUZIA BORGES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.288.551-XX, aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 342023

ESTADO DE GOIÁS GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV PORTARIA Nº 1880, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200007000810, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 2078/2022, RESOLVEM, com fundamento nos efeitos produzidos pelos arts. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, assegurados pelos art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, conceder a GERALDO CAETANO BRASIL, CPF nº XXX.575.131-XX, aposentadoria no cargo de Delegado de Polícia da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 342026